



## PARECER Nº 19 /2023 DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**Assunto:** Projeto de Lei nº 010/2023-GAB/PMPG, de 31 de agosto de 2023

**Parte interessada:** Poder Executivo Municipal de Porto Grande

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
Protocolo nº 2505/2023  
Data: 09/09/23  
Hora de Entrada: 12:46  
Espécie: PDR Nº —  
Assinatura: [assinatura]

## I – RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Porto Grande, em conformidade com suas atribuições regimentais, foi incumbida da análise e elaboração do presente parecer referente ao Projeto de **Lei nº 010/2023-GAB/PMPG, de 31 de agosto de 2023**. O referido projeto versa sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal, com o objetivo de dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira no município de Porto Grande/AP.

A proposição em análise tem por parte interessada a Prefeitura Municipal de Porto Grande, a qual busca adequar a legislação local à norma federal que estabelece o piso salarial para profissionais da área da saúde.

Do ponto de vista legal, observa-se que não há nenhum impedimento jurídico, porque não existe qualquer infringência constitucional ou mesmo infraconstitucional.

## II – VOTO DO RELATOR

O presente Projeto foi analisado com base nos critérios definidos no Art. 34 do Regimento Interno e Art. 67 da Lei Orgânica Municipal. Após a leitura constatou-se que:

O Projeto de Lei em questão possui relevância e pertinência, uma vez que visa adequar a legislação municipal à legislação federal, garantindo que os profissionais da área da saúde no município de Porto Grande recebam o piso salarial nacional estipulado pela Lei Federal nº 14.434/2022.

Considerando que o presente projeto está em conformidade com a Constituição Federal e a legislação vigente, e que sua finalidade é promover a valorização dos profissionais de saúde, o Relator sugere que a Comissão de Justiça e Redação emita parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 010/2023-GAB/PMPG.





No entanto, recomenda-se que a proposição seja acompanhada de uma análise detalhada da adequação orçamentária e financeira, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de assegurar que os recursos necessários estejam disponíveis no orçamento municipal para cumprir as obrigações estabelecidas pelo projeto de lei.

Diante do exposto, considerando a constitucionalidade, legalidade e a relevância do Projeto de Lei nº 010/2023, por não encontrar nenhum elemento que venha contrariar preceitos constitucionais legais e da Lei Orgânica Municipal, sugerimos aos demais pares que seja **APROVADO**.

Esse é meu **VOTO**.

Porto Grande-AP, em 04 de setembro 2023.

JOLIANNE PEREIRA FONTENELE

Relatora

### III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Porto Grande reuniu-se nesta data, conclui em acompanhar o **PARECER** e **VOTO** do Relator, recomendando ao Plenário **APROVAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 010/2023 – CMPG, de autoria do **GAB/PM PG**.

### É A DECISÃO DA COMISSÃO

Porto Grande-AP, em 04 de setembro 2023.

JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA VAZ

Presidente

JOLIANNE PEREIRA FONTENELE

Relator

LUIZ EDUARDO DIAS ARAUJO

Membro

